

Junji Abe apoia aumento de pena

Cobrá a Senado avaliar o projeto de Lei (5444/2009) que aumenta as penas em 2/3 até o dobro para o tráfico de drogas. A Câmara aprovou na quarta-feira (08/08/2012), em votação simbólica, o substitutivo da CSPCCO – Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. “Nossa expectativa é que a proposta tenha o aval dos senadores e seja o quanto antes posta no texto instrumental de combate a esta prática criminoso, contingente para a sociedade”, afirmou o deputado federal Junji Abe. Autor da proposta, o deputado Paulo Piratão (PT-RS) altera o artigo 33 da Lei 11.343/2006 que estabelece multa de cinco a 15 anos e pagamento de 500 a 1,5 mil dólares-multa para tráfico de drogas. A iniciativa visa equiparar a crime do armazenamento de água potável, que é punido com, no mínimo, dez anos de prisão. “Com alto potencial de dependência e de danos ao organismo, o crack tem se espalhado na sociedade, desencadeando uma infundável série de

tragédias”, argumentou Junji, lembrando casos como os de filhos viciados no entorpecente que agredem e matam os próprios pais. “Dramas do gênero têm o mesmo indutor: as drogas”, destacou, ao advertir que “basta um passo à frente para alguém ir do abuso de substâncias lícitas, como cigarros e álcool, até a ‘maldada estrada’ da dependência química. De acordo com o texto, também estará sujeito ao mesmo aumento de pena quem importa, exporta, remete, produz, fabrica, adquire, repõe à venda, oferece, fornece, tem em depósito, transporta, traz consigo ou guarda, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar, matéria-prima, insumo ou produto químico destinado à preparação de crack. A punição também será ampliada para quem utilizar local ou bem de qualquer natureza para o tráfico da substância. Se aprovado o projeto, o aumento da pena em 2/3 até o dobro também valerá para quem induzir, instigar ou oulter alguém ao



Dep. Fed. Junji Abe

uso de crack. Atualmente, estes casos são apenados com detenção de um a três anos e multa de 100 a 300 dias-multa. A penalidade também poderá ser ampliada para quem oferecer crack, eventualmente e sem objetivo de lucro, à pessoa de seu relacionamento com a finalidade de consumo conjunto. Trata-se de crime atualmente punido com reclusão de seis meses a um ano e pagamento de 700 a 1,5 mil dias-multa.

Mel Tomimaga-MTb 21.286

meltomimaga@junjinbe.com